

**PORTARIA Nº 2003001/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19 E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE**, Sr. **Antônio Ribeiro de Sousa**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 de Março de 2020 que regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído os Membros do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 no município de Croatá-CE.

Art. 2º - O Comitê instituído no art. 1º desta Portaria tem por finalidade:

O comitê é uma instancia coletiva que visa gerenciar e monitorar, em parceria com estado, secretarias municipais e a sociedade civil, as ações de mobilização, enfrentamento e combate ao COVID-19, no âmbito municipal.

O Comitê deverá apoiar o fortalecimento das três frentes de trabalho definidas no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, mobilização e combate, atendimento às pessoas e desenvolvimento tecnológico, educação e pesquisa.

Constitui ainda um espaço de formação da grupalidade, solidariedade, fortalecimento, troca de ideias e incentivo para criação de estratégias e inovação que permitam lograr resultados almejados. Integração de agentes/atores municipais para fortalecer medidas de prevenção e combate às doenças provocadas pelo COVID-19.

Art. 3º - Atribuições do Comitê Municipal:

Acompanhar e assessorar a vigilância epidemiológica do COVID-19 no sentido de reduzir o número de ocorrências na Pandemia de Infecções, segundo o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Realizar reunião ordinária quinzenalmente e extraordinárias sempre que necessário;

Montar e organizar uma sala de coordenação e controle do Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento ao COVID-19;

Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao COVID-19 no município;

Mobilizar pessoal, insumos equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao COVID-19;

Intensificar as ações de combate ao vírus do COVID-19;

Informar à Sala estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao COVID-19;

Realizar os levantamentos de dados para os indicadores relativos às ações do Comitê Municipal;

Consolidar todas as informações sobre a intensificação da campanha de combate ao COVID-19;

Acompanhar e assessorar as operações de combate ao vírus, tendo como objetivo a manutenção de índices de infecção.

Acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença, segundo o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus -COVID-19;

Acompanhar e assessorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Hospital Municipal visando, principalmente promover mudanças de hábitos e prevenção da comunidade que contribuem para o enfrentamento COVID-19, segundo o PNC COVID-19;

### **GABINETE DO PREFEITO**

Acompanhar e assessorar as ações de Prevenção, para um efetivo controle do COVID-19, buscando garantir fornecimento de insumos necessário para realização dos profissionais da saúde para uma assistência adequada aos usuários, segundo o Plano de Contingência Municipal de Combate ao COVID-19;

Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrada na execução das atividades de prevenção e controle do COVID-19, segundo Plano de Contingência Municipal;

Propor o desenvolvimento das ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas de prevenção como lavar as mãos com água e sabão e uso de álcool gel, ficar em casa e demais medidas preventivas;

Propor medidas para evitar a transmissão do vírus do COVID-19 em residências, (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais creches, igrejas, comércios, etc);

Envolver profissionais das instituições de saúde e ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

Adotar mecanismo de divulgação (impressos, mídia, etc), na prevenção e controle do COVID-19.

Art. 4º - O Comitê de prevenção ao COVID-19 será composto de membros nomeados pelo chefe do poder Executivo Municipal, por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias Municipais/Divisão:

#### **Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Debora Mororo Martins

Suplente: Saul Anderson Carvalho Barros

#### **Representante da Vigilância Municipal de Saúde;**

Titular: José Airton Dias Martins

Suplente: Aline Bezerra Martins

#### **Representante do Hospital Municipal Monsenhor Antonino;**

Titular: Sheilla Maria Ramos Fontes

Suplente: Roberta Caroliny de Paiva Firmino

#### **Representante da Secretaria de Administração e Finanças**

Titular: Bruno Cavaignac Araújo

Suplente: Francisca Maiara Cordeiro

**GABINETE DO PREFEITO**

**Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**

Titular: Ana Caroline Melo Sousa

Suplente: Maria Tatiane Veras Araujo

**Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social**

Titular: Daniel de Azevedo Pessoa

Suplente: Jéssika Veloso Costa

**Representante da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural**

Titular: Marcelo Barroso Tenório

Suplente: Aristides Ribeiro da Silva

**Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Titular: Maria Aparecida de Oliveira

Suplente: Thamara Cavalcante Marinho

**Representante da Guarda Municipal**

Titular: Francisco Hélio Borges

Suplente: Orisvan Soares do Nascimento

**Representante do Conselho Municipal de Saúde**

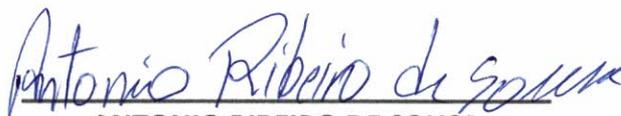
Titular: Clemilcia Maria Alves da Silva Ferreira

Suplente: Valdemir Oliveira de Sousa

Art. 5º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, em 20 de março de 2020.**



**ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**